



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Divisão de Serviços Gerais

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

AO DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, caso seja necessário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Divisão de Serviços Gerais (DVSG)	
Responsável pela Demanda: João Castro Pereira	Matrícula: 0144
E-mail:	Ramal: 2911
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
1. Confecção de 100 (cem) unidades de placas de identificação de portas em aço escovado, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. Confecção de 100 (cem) adesivos impressos de identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
<ul style="list-style-type: none">• Identificar visualmente a Instituição tanto capital como Interior;• Zelar pela imagem do Ministério Público Estadual;	
3. JUSTIFICATIVA	
A presente demanda Contribui para a sinalização interna dos locais, direcionando as pessoas para os locais certos. Para melhor identificação visual dos ambientes.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**,
Chefe de Divisão, em 14/03/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
código verificador **0642279** e o código CRC **66F38C14**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.100000.0002624/2023-12

0642279v10



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0642735 - DA, 14 DE MARÇO DE 2023

Ciente da demanda constante no Requerimento de Formalização da Demanda (0642279).

Ao SCCC para composição de equipe para, em conjunto com o Setor demandante, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e cesta de preços. Não o sendo necessário o Estudo Técnico Preliminar, elabore-se o Termo de Referência e cesta de preços.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 14/03/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642735** e o código CRC **871252A5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0645222 - SCCC, 17 DE MARÇO DE 2023

Ao DA,

O Servidor Fernando Mendes Ferreira Leite comporá a equipe de planejamento.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 17/03/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0645222** e o código CRC **911BA761**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SCCC - Nº 0651571/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (COTAÇÃO 1)	VALOR UNIT. (COTAÇÃO 2)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de aço escovado medindo 30x10 cm , com aplicação de adesivo com fundo transparente e impressão colorida da logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima e nome de identificação de gabinetes, departamentos e salas. Acabamento: curvo/abaulado na horizontal com altura de 1 cm no centro, laterais fechadas em chapa de aço escovado e com chapinhas retas de aço galvanizado de aproximadamente 3x9 cm soldadas nas laterais da parte traseiras.	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

Cotação 1 - MasterFilms CNPJ 03.225.761/0001-30 (0651616)

Cotação 2 - Gráfica Forbras CNPJ 84.017.888/0001-65 (0651618)

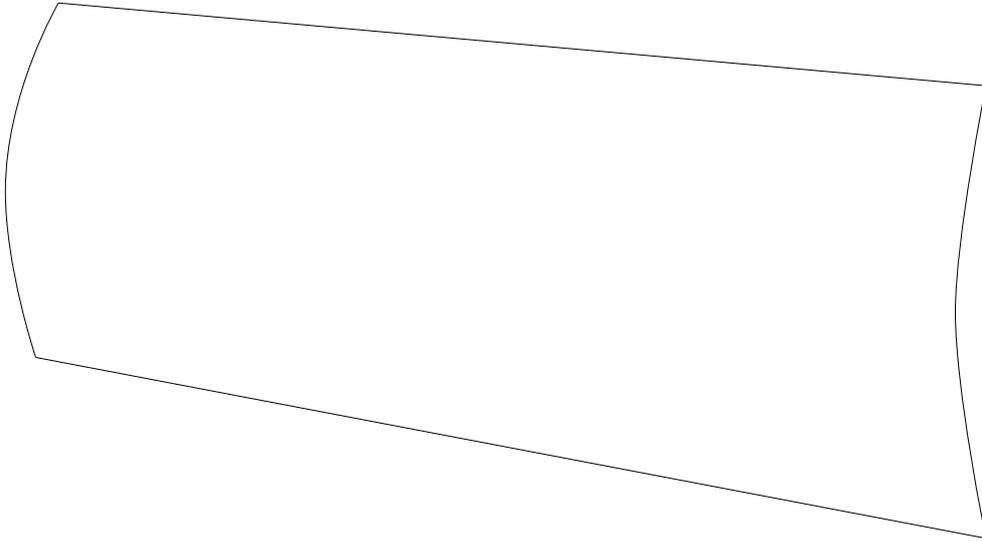
Obs.: Foi realizado levantamento de preços junto às empresas Publicolor e Impacto que informaram não confeccionar placa de identificação nos moldes do modelo apresentado por servidores do MPRR.



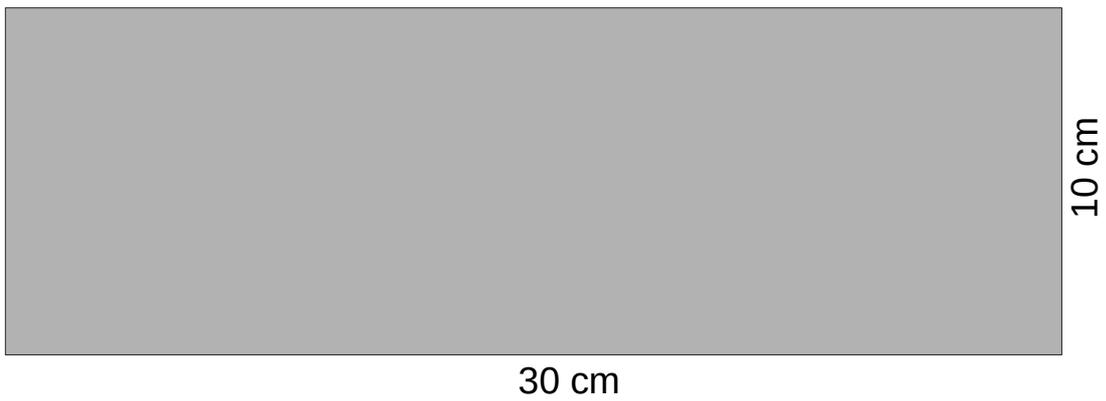
Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 30/03/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



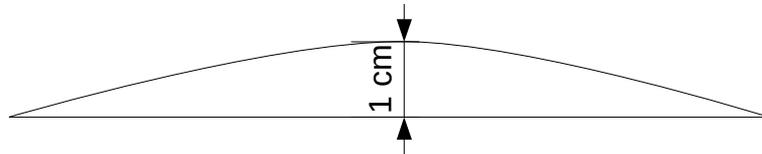
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651571** e o código CRC **FD73F4FE**.



VISÃO FRONTAL



VISÃO LATERAL



VISÃO TRASEIRA



ORÇAMENTO



Contato: Ministério Público Estadual

Item	Quant.	Un.	Discriminação	val. Un	Total
01	100	Serv.	Placa de identificação de porta, em aço escovado adesivado com medidas 30 x 10 cm	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Total					R\$ 9.000,00

Validade da proposta: 10 dias.

Prazo de entrega: 25 Dias úteis, prorrogável por igual prazo em casos fortuitos ou força maior.

Forma de pagamento: A Combinar.

Boa Vista , 29 de Março de 2023.

Master Films

Empresa Solicitante

masterfilms@hotmail.com

Via das Flores, 767 Pricumã Boa Vista-Roraima

Fone: (95) 3626 5609

C.N.P.J.: 03.225.761/0001-30 ; Insc. Est. 24.008.669-2 ; Insc. Mun. 024581-0



GRÁFICA
FORBRAS RORAIMA LTDA

FONE:3624-4244/ 9121-4244 / 8116-6777

E-mail:forbrasrr@hotmail.com

Av: Ville Roy 7254 - W São Vicente CEP: 69.303-445
Boa Vista - Roraima

CNPJ 84.017.888/0001-65 CGF 24.000571-7

84.017.888/0001-65

FORBRAS RORAIMA LTDA

Av. Ville Roy, Nº 7254W - São Vicente

CEP 69303-445

Boa Vista - RR

Cliente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
(95) 3621-2900

ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
100	PLACA DE AÇO ESCOVADO MEDINDO 30X10cm COM APLICAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE - ACABAMENTO CURVA E VERSO COM CHAPINHAS DE AÇO GALVANIZADO DE 3X9CM SOLDADA (AMBAS LATERAIS) ARTE DO CONTRATANTE.	150,00	15.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 15.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS

FORMA DE PAGAMENTO:
50% DE ENTRADA / 50% ENTREGA MATERIAL

BANCO DO BRASIL

AG 2617-4
C/C50347-9

PIX: 84.017.888/0001-65
FORBRAS RORAIMA LTDA

Boa Vista-RR, 29 de março de 2023

Nazareno Neves
Nazareno Neves
Designer Forbras



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA/DVMP/SCCC

Certifico que, no dia 29 de março de 2023, realizei, em conjunto com o servidor Jarbas Ernani Bohn, pesquisa de preço para confecção de placas de identificação de portas para o MPRR nas empresas MasterFilms, Forbras, Publicolor e Impacto, das quais conseguimos realizar cotação nas empresas MasterFilms e Fobras, sendo informados por funcionários das empresas Publicolor e Impacto que estas não confeccionam placas de identificação nos moldes do modelo apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 30/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651595** e o código CRC **F40A4E9F**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.100000.0002624/2023-12

0651595v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição por demanda de placas de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme características e quantitativos contidos no presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de aço escovado medindo 30x10 cm , com aplicação de adesivo com fundo transparente e impressão colorida da logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima e nome de identificação de gabinetes, departamentos e salas. Acabamento: curvo/abaulado na horizontal com altura de 1 cm no centro da curvatura, laterais fechadas em chapa de aço escovado e com chapinhas retas de aço galvanizado de aproximadamente 3x9 cm soldadas nas laterais da parte traseiras.	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

1.2. O quantitativo constante no presente termo de referência é apenas estimativo e a confecção das placas deverá ser realizada por demanda e sem a obrigação de exaurimento do total previsto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As placas de identificação servem para auxiliar membros, servidores e demais pessoas da comunidade no reconhecimento de gabinetes, setores, salas e demais locais que fazem parte da organização interna do Ministério Público do Estado de Roraima. Quando ocorrem mudanças na organização interna do órgão, existe a necessidade de confecção de novas placas, com características iguais ou aproximadas das já existentes.

2.2. Desta feita, para manter a organização interna das salas dos prédios deste Ministério Público, tanto na capital como no interior, mantendo o padrão já existente, a confecção de novas placas de identificação das portas se faz necessária. As alterações ocorrem com entradas de novos Membros, criação de novos setores, substituição de placas danificadas, entre outras situações que ocorrem todos os anos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATANTE fará a solicitação de confecção das placas de identificação por escrito, podendo ser utilizado e-mail ou whatsapp, indicando a quantidade a ser fornecida.

3.2. Junto com a solicitação, será encaminhada a arte do adesivo a ser colado na placa.

3.3. A critério da CONTRATANTE, poderá ser disponibilizada a logomarca do Ministério Público para que a CONTRATADA produza a arte dos adesivos.

3.3.1. No caso da CONTRATADA produzir a arte do adesivo, a CONTRATANTE deverá aprová-la antes da impressão.

Condições de Entrega

3.4. A partir da solicitação ou da aprovação da arte, se for este o caso, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega das placas.

3.5. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de

caso fortuito e força maior.

3.6. As placas de identificação deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.20.0.

5.20.0. EM = Encargos moratórios;

5.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- 5.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 5.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- 5.20.0. I = (TX)
- 5.20.0. I = (6 / 100) / 365
- 5.20.0. I = 0,00016438
- 5.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º](#)

[14.133, de 2021](#));

- j. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- m. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- a. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme pesquisa de preço constante no evento SEI n.º .

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/04/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/04/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651252** e o código CRC **0498581B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0652456 - SCCC, 03 DE ABRIL DE 2023

Ao DOF,

Para informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 03/04/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652456** e o código CRC **4C7975D9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	475.411,51

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	44	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **44** é de **R\$ 29.083,12**



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 03/04/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652707** e o código CRC **08BDE025**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0652919 - SCCC, 03 DE ABRIL DE 2023

Ao Procurador-geral de justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0642279.

Considerando o Termo de Referência - TR 0651252.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0651571.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0652707.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/04/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652919** e o código CRC **54888E03**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0652924/2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0642279.

Considerando o Termo de Referência - TR 0651252.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0651571.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0652707.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 04/04/2023, às 15:54, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0652924** e o código CRC **C802D37F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0653895 - SCCC, 10 DE ABRIL DE 2023

Ao Diretor Geral.

Considerando a Decisão 0652924, encaminho os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0651252 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 10/04/2023, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653895** e o código CRC **149DF712**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0653938 - DG, 10 DE ABRIL DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0651252, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/04/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653938** e o código CRC **BC100B40**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0655100 - CPL, 11 DE ABRIL DE 2023

Os autos retornarão ao Setor Demandante para renovação das Propostas das empresas Masterfilms (doc. 0651616, vencida em 8/4/2023) e Forbrás (doc. 0651618, a vencer 13/4/2023). Solicita-se, ainda, a inclusão de Certidão com a devida justificativa acerca do item 2 (adesivos impressos) constante inicialmente no RFD - Requerimento de Formalização de Demanda DVSF 0642279 e posteriormente suprimido do TR - Termo de Referência SCCC 0642279.

Após, solicito o retorno dos autos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 11/04/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655100** e o código CRC **777DB264**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO - DVSG - Nº 0662363/2023

Em atendimento a despacho da CPL (0655100) as cotações serão refeitas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Confecção de placas de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	100
2	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, e logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	100

Informo que se tratam de dois itens separados e que os adesivos serão utilizados apenas em caso de aproveitamento de placas existente.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA**,
Chefe de Divisão, em 28/04/2023, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0662363** e o código CRC **918363EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qd	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de placas de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	90,00	9.000,00
2	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, e logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	4,00	400,00
Valor Total					9.400,00

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?

SIM

NÃO

Validade da Proposta: 90 Dias

Telefone: 99811-5575

E-mail: macedo_sales@mtmail.com

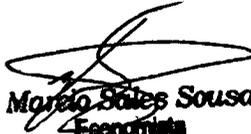
Servidor Responsável pela Cotação:

Fone:

CARIMBO CNPJ

17.844.074/0001-07
M. SALES SOUSA - ME
Av. Centenário, 18 - Centenário
CEP: 69.312-604
Boa Vista - RR

Boa Vista/RR 24/05/23


Mario Sales Sousa
Economista
CORECONRR 2223

Nome e Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qd	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de placas de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	100,00	10.000,00
2	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, e logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	6,00	600,00
Valor Total					

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta: Dias

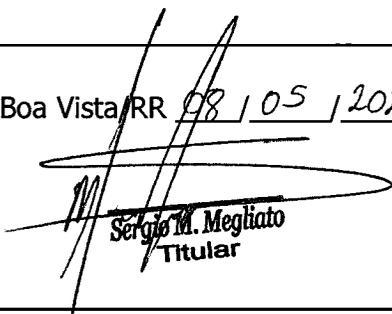
Telefone:
E-mail:

Servidor Responsável pela Cotação:
Fone:

CARIMBO CNPJ

Insc. Estadual
24.011466-7
SM MEGLIATO VIDRAÇARIA
Av. Princesa Isabel, 2372-Caimbé
CEP: 69.312-176 - Boa Vista - RR
CNPJ: 05.831.266/0001-08

Boa Vista/RR 08/05/2023


Sergio M. Megliato
Titular

Nome e Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qd	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de placas de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	150,00	15.000,00
2	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, e logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	5,00	500,00
Valor Total					

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta:

90 Dias

Telefone:

E-mail:

Servidor Responsável pela Cotação:

Fone:

CARIMBO CNPJ

84.017.888/0001-65

FORBRAS RORAIMA LTDA

Av. Ville Roy, N° 7254/W - São Vicente

CEP 69303-445

Boa Vista - RR

Boa Vista/RR 08 / 06 / 2023

FORBRAS RORAIMA LTDA.

Eco. Moreira Holanda

Nome e Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SCC - Nº 0651571/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.	VALOR UNIT. (COTAÇÃO 1 0677671)	VALOR UNIT. (COTAÇÃO 2 0677675)	VALOR UNIT. (COTAÇÃO 3 0677677)	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Confecção de placas de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, e logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
TOTAL								R\$ 9.400,00
Cotação 1 - M.SALES SOUSA - ME CNPJ 17.844.074/0001-07								
Cotação 2 - SM MEGLIATO VIDRAÇARIA CNPJ 05.831.266/0001-08								
Cotação 3 - Gráfica Forbras CNPJ 84.017.888/0001-65								
Obs.: Foi realizado levantamento de preços junto às empresas Publicolor e Impacto que informaram não confeccionar placa de identificação nos moldes do modelo apresentado por servidores do MPRR.								



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 01/06/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665556** e o código CRC **A05C00EE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme características e quantitativos contidos no presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de placas de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, e logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	Unid.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 9.400,00

1.2. O quantitativo constante no presente termo de referência é apenas estimativo e a confecção das placas e adesivos deverá ser realizada por demanda e sem a obrigação de exaurimento do total previsto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As placas de identificação servem para auxiliar membros, servidores e demais pessoas da comunidade no reconhecimento de gabinetes, setores, salas e demais locais que fazem parte da organização interna do Ministério Público do Estado de Roraima. Quando ocorrem mudanças na organização interna do órgão, existe a necessidade de confecção de novas placas, com características iguais ou aproximadas das já existentes.

2.2. Desta feita, para manter a organização interna das salas dos prédios deste Ministério Público, tanto na capital como no interior, mantendo o padrão já existente, a confecção de novas placas de identificação das portas se faz necessária. As alterações ocorrem com entradas de novos Membros, criação de novos setores, substituição de placas danificadas, entre outras situações que surgem todos os anos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos itens constantes no presente termo de referência poderá ser requisitada de forma separada.

3.2. A CONTRATANTE fará a solicitação de confecção das placas de identificação por escrito, podendo ser utilizado e-mail ou whatsapp, indicando a quantidade a ser fornecida.

3.3. A CONTRATANTE disponibilizará a logomarca do Ministério Público para que a CONTRATADA produza a arte dos adesivos.

3.3.1. A CONTRATANTE deverá aprovar a arte do adesivo antes da impressão.

Condições de Entrega

3.4. A partir da solicitação ou da aprovação da arte, se for este o caso, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega das placas.

3.5. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6. As placas de identificação deverão ser entregues no prédio sede do Ministério Público do Estado de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista/RR.

4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

5.20.0.

5.20.0. EM = Encargos moratórios;

5.20.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.20.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

5.20.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

5.20.0. I = (TX)

- 5.20.0. $I = (6 / 100) / 365$
5.20.0. $I = 0,00016438$
5.20.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

- 5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- j. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- k. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- m. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- a. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, conforme pesquisa de preço constante no evento SEI nº 0665556.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. **Multa**:
 - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - ii. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 12/05/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 01/06/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665581** e o código CRC **69B46E92**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0677686 - SCCC, 01 DE JUNHO DE 2023

Ao Diretor-Geral.

Para aprovação do Termo de Referência - TR 0665581 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 01/06/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677686** e o código CRC **B44E2059**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0677690 - DG, 01 DE JUNHO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/06/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677690** e o código CRC **2A94E793**.

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

RE: Termo de Referência - DE ACORDO

De : Marcio Sales Sales <macio_sales@hotmail.com>

qui., 15 de jun. de 2023 09:34

Assunto : RE: Termo de Referência - DE ACORDO**Para :** Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

bom dia

por meio deste venho manifestar DE ACORDO com os termos apresentados.

Marcio Sales Sousa
M Sales Sousa - ME

De: Zimbra <cpl@mprr.mp.br>**Enviado:** quarta-feira, 14 de junho de 2023 14:59**Para:** macio_sales@hotmail.com <macio_sales@hotmail.com>**Assunto:** Termo de Referência - DE ACORDO

Prezados, boa tarde.

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, que trata da Aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, encaminho Termo de Referência, para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação por Ata de Registro de Preços (art. 72, II, c/c art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.462/2023), no valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil novecentos e quatrocentos reais reais)**, conforme Proposta encaminhada em **24/05/2023**.

Aguardamos sua manifestação em resposta a este e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

M SALES SOUSA - ME

Boa Vista/RR, 16 de Junho de 2023

A

MPPR- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Confecção de placa de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa ,medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Publico do Estado de Roraima	Und	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
01	100	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas para placas já existente ,medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Publico do Estado de Roraima	und	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 9.400,00

Valor Total de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos Reais)

***VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias**


MARCIO SALES SOUSA.
CPF: 509.988.112-20

Marcio Sales Sousa
Economista
CORECON/RR 2223

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: M SALES SOUSA -ME.
End: Trav. Centenário n18 bairro : Centenario Cep: 69.312-604
CNPJ nº: 17.844.074/0001-07
Insc. Estadual: nº: 24.024.308-3
Telefone-Fax: (95) 3626 6809
E-Mail: macio_sales@hotmail.com

BANCO PARA PAGAMENTO:

Caixa Economica Federal
Agência nº: 3027
Operação:003
Conta Corrente nº: 00001984-4

Tv Centenario n 18 – CEP : 69312-604 - Centenario – Boa Vista – RR
Fone : 95 626 6809 Cel: 95 9111 5575 E-mail: macio_sales@hotmail.com - www.mssalarmes.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO. SRP.

0.0.0. Cuida-se de processo administrativo para fins de aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme RFD - Requerimento de Formalização de Demanda DVSG 0642279.

0.0.0. Após detida análise, os autos do processo retornaram ao Setor Demandante para ajustes no TR, conforme Despacho CPL 0655100.

0.0.0. Ante os ajustes realizados pelo Setor Demandante, e em cumprimento à necessidade de planejamento das contratações públicas, foi realizado novo TR SCCC 0665581 com a devida justificativa para contratação, descrição do objeto, responsabilidades das partes (Contratante e Contratada), condições de entrega e recebimento, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral (doc. 0677690).

0.0.0. Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 0652707, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03091004.2182 - PGJ, Elemento 339030, Subelemento 44, Fonte 1500.0101.

0.0.0. Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0652924.

0.0.0. A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)** e foi aferida a partir de pesquisas junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo consideradas propostas com validade de 90 (noventa) dias.

0.0.0. Vieram os autos para análise. É o Relatório.

0.0.0. Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

0.0.0. A contratação é justificada com o intuito de garantir a identificação para auxiliar membros, servidores e demais pessoas da comunidade no reconhecimento de gabinetes, setores, salas e demais locais que fazem parte da organização interna do Ministério Público do Estado de Roraima. E, quando ocorrerem mudanças na organização interna do órgão, existe a necessidade de confecção de novas placas, com características iguais ou aproximadas das já existentes.

0.0.0. Portanto, diante da manutenção e organização interna das salas dos prédios deste Ministério Público, tanto na capital, como no interior, faz-se necessária a contratação. A fim de manter o padrão existente, ante às entradas de novos Membros, criação de novos setores, substituição de placas danificadas, entre outras situações que surgem todos os anos.

0.0.0. Dessa forma, a presente contratação poderá ser realizada por **Dispensa de Licitação**, com amparo da [Lei nº 14.133/21](#), art. 72, II, c/c art. 75, II, com alterações do

Decreto nº 11.317/2022:

0.0.0.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

0.0.0. Ademais, esta Comissão Permanente de Licitação opta por utilizar o **Sistema de Registro de Preços – SRP** como procedimento a ser adotado na Dispensa de Licitação em questão, com fulcro no art. 16 do Decreto nº 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 16 O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de **contratação direta**, por inexigibilidade ou por **dispensa de licitação**, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade. (grifei)

0.0.0. Uma característica peculiar do SRP remete ao fato de que por meio deste procedimento, a Administração Pública não está obrigada a promover, integralmente, as contratações. O sistema é flexível e não infringe o princípio da economicidade ao permitir que a Administração realize a prestação dos serviços de acordo com as suas necessidades diretas. Desta forma, vincula a Administração à proposta do licitante vencedor, ao passo que o licitante também se vincula.

0.0.0. Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **M.SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)** apresentou o menor valor total para a confecção das placas e adesivos, qual seja, **R\$ 9.400,00 (nove mil novecentos e quatrocentos reais reais)**. O valor foi apurado de acordo com as demandas e estimado para 1 (um) ano. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme apurado no documento 0665556.

0.0.0. As demais empresas consultadas foram: SM MEGLIATO VIDRAÇARIA (CNPJ 05.831.266/0001-08), com o valor global de R\$ 10.600,00 (Cotação - 0677675); e, GRÁFICA FORBRÁS CNPJ (84.017.888/0001-65), com o valor global de R\$ 15.500,00 (Cotação - 0677677).

0.0.0. Ademais, a regularidade fiscal, trabalhista, FGTS e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **M.SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)** restam demonstradas, conforme documentos 0685682, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A futura Contratada tem ciência acerca dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e assentiu todas as condições constantes no Termo de Referência SCCC 0665581, conforme correio eletrônico 0683095 e Proposta 0683922.

0.0.0. Outrossim, à futura contratada foi encaminhado e-mail 0685551, a fim de que fosse enviado CND Municipal atualizada, e que na impossibilidade do envio, seria concedido o benefício dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

0.0.0. E, ainda, conforme inciso IV, § 2º, art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC deverá providenciar a publicação do instrumento de contrato/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Publicador de Contratos - no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, sob a égide do art. 94, II, da referida Lei.

0.0.0. No que tange ao Cadastro de Reserva, foram enviados e-mails 0685556 e 0685559 às empresas outrora consultadas para apresentação de suas propostas. Desta feita, solicitou-se aceite, ou não, para compor o Cadastro de Reserva, conforme art. 18, II do Decreto Federal nº 11.462/2023.

0.0.0. A empresa SM MEGLIATO VIDRAÇARIA (CNPJ 05.831.266/0001-08) não respondeu. A empresa GRÁFICA FORBRÁS CNPJ (84.017.888/0001-65) respondeu com solicitações, prontamente respondidas 0685571, contudo, manteve-se silente quanto a compor o Cadastro de Reserva.

0.0.0. **Ante o exposto**, esta CPL manifesta-se pelo prosseguimento dos autos, utilizando-se da **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, II, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, adotando-se como procedimento especial o **Sistema de Registro de Preços**, art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 porém, sem Cadastro de Reserva.

0.0.0. Remetam-se os autos para Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise e emissão de Parecer, para os fins do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

0.0.0. Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 21/06/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0685678** e o código CRC **B8963295**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.844.074/0001-07 DUNS®: 945212398
Razão Social: M SALES SOUSA
Nome Fantasia: M S S ALARMES SECURITY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/07/2023
FGTS Validade: 04/06/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/10/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 29/07/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 02/06/2023 17:24

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.844.074/0001-07
Razão Social: M SALES SOUSA ME
Endereço: TV CENTENARIO 18 / CENTENARIO / BOA VISTA / RR / 69312-604

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052502272328891298

Informação obtida em 02/06/2023 17:28:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
17.844.074/0001-07 M SALES SOUSA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 02/06/2023

Validade: 31/08/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 011010

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002598/2023.E

Nome/Razão Social: **M. SALES SOUSA - ME**

Nome Fantasia: **M S S ALARMES SECURITY**

Inscrição Municipal: **893208.5**

CPF/CNPJ: **17.844.074/0001-07**

Endereço: **TV CENTENARIO, 18 A**

CENTENARIO BOA VISTA - RR CEP: 69312-604

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/06/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008361270000039416060002598202304173**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 17/04/2023 às 11:08:04



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.844.074/0001-07 DUNS®: 945212398
Razão Social: M SALES SOUSA
Nome Fantasia: M S S ALARMES SECURITY
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/03/2013
CNAE Primário: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CNAE Secundário 1: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
CNAE Secundário 2: 0162-8/99 - ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 3: 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
CNAE Secundário 4: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 5: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 6: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 7: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 8: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 9: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 10: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 11: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 12: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 13: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 14: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 15: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 16: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 17: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 18: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 19: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 20: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
CNAE Secundário 21: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 22: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 23: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 24: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 26: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS
CNAE Secundário 27: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 28: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 29: 8299-7/07 - SALAS DE ACESSO À INTERNET
CNAE Secundário 30: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 31: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 32: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Dados para Contato

CEP: 69.312-604
Endereço: TRAVESSA CENTENARIO, 18 - A - CENTENARIO
Município / UF: Boa Vista / Roraima
Telefone: (95) 36266809
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 509.988.112-20
Nome: MARCIO SALES SOUSA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 509.988.112-20
Nome: MARCIO SALES SOUSA
E-mail: macio_sales@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)

16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware

17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação

19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados

21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV

21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

22993 - Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2023 17:32:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M SALES SOUSA**
CNPJ: **17.844.074/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Zimbra**cpl@mprr.mp.br**

Certidão Municipal

De : Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

seg., 19 de jun. de 2023 09:38

Assunto : Certidão Municipal**Para :** macio sales <macio_sales@hotmail.com>

Bom dia.

Gostaria que, para fins de instrução do processo Sei 19.26.1000000.0002624/2023-12, cujo o objeto é a aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, enviasse a CND Municipal, visto que não conseguimos emitir no site da Prefeitura de Boa Vista.

Na impossibilidade do envio da certidão supracitada, será concedido o benefício dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. Nesse caso, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da demanda, para apresentar a regularidade.

Aguardo retorno. Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

At.te,

Luiz Mardem
CPL/MPRR

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

CADASTRO DE RESERVA

De : Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

sex., 16 de jun. de 2023 14:11

Assunto : CADASTRO DE RESERVA**Para :** vidracaria sm <vidracaria.sm@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, que trata da Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 18, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Cadastro de Reserva para Ata de Registro de Preços). Sua empresa tem a **segunda melhor proposta** e, caso aceite ser incluído no referido cadastro, solicito que manifeste **DE ACORDO** (com), ou **NÃO ACEITO** as condições avençadas na normativa supra, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação por Ata de Registro de Preços (art. 72, II, c/c art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.462/2023), no valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil novecentos e quatrocentos reais reais)**, conforme a primeira melhor Proposta encaminhada em **24/05/2023**.

Aguardamos sua manifestação em resposta a este e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

Zimbra

cpl@mprr.mp.br

CADASTRO DE RESERVA

De : Zimbra <cpl@mprr.mp.br>

sex., 16 de jun. de 2023 14:12

Assunto : CADASTRO DE RESERVA**Para :** forbrasadm <forbrasadm@hotmail.com>, forbrasrr <forbrasrr@hotmail.com>

Prezados, boa tarde.

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, que trata da Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 18, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Cadastro de Reserva para Ata de Registro de Preços). Sua empresa tem a **terceira melhor proposta** e, caso aceite ser incluído no referido cadastro, solicito que manifeste **DE ACORDO** (com), ou **NÃO ACEITO** as condições avençadas na normativa supra, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação por Ata de Registro de Preços (art. 72, II, c/c art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.462/2023), no valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil novecentos e quatrocentos reais reais)**, conforme a primeira melhor Proposta encaminhada em **24/05/2023**.

Aguardamos sua manifestação em resposta a este e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

Zimbra**cpl@mprp.mp.br****Re: CADASTRO DE RESERVA**

De : Zimbra <cpl@mprp.mp.br>
Assunto : Re: CADASTRO DE RESERVA
Para : FORBRAS ADMINISTRATIVO <forbrasadm@hotmail.com>

seg., 19 de jun. de 2023 09:19

 1 anexo

Segue o solicitado.

De: "FORBRAS ADMINISTRATIVO" <forbrasadm@hotmail.com>
Para: "Zimbra" <cpl@mprp.mp.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de junho de 2023 9:17:14
Assunto: RE: CADASTRO DE RESERVA

Bom dia Senhor Luiz,

O Proprietário da nossa empresa pediu o Layout ou Modelo do Item 1, pois gostaria de saber se é com cantos retos ou arredondados a Placa? Essa diferença influencia no valor.

Att,

Leandro Gomes

FORBRAS ADMINISTRATIVO
FORBRAS RORAIMA LTDA
TEL: (95) 99144-3244 OU (95) 99121-4244

De: Zimbra <cpl@mprp.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de junho de 2023 09:44
Para: FORBRAS ADMINISTRATIVO <forbrasadm@hotmail.com>
Assunto: Re: CADASTRO DE RESERVA

Bom dia senhor Leandro,

Atendendo a sua solicitação, encaminho anexo o Termo de Referência para ciência dos valores unitários da primeira colocada e dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades.

Aguardamos sua manifestação (DE ACORDO) quanto ao TR e ao Cadastro de Reserva na ARP.

At.te.

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR

De: "FORBRAS ADMINISTRATIVO" <forbrasadm@hotmail.com>
Para: "Zimbra" <cpl@mprp.mp.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de junho de 2023 8:34:21
Assunto: RE: CADASTRO DE RESERVA

Bom dia Senhor Luiz,

Solicito o Valor Unitário dos itens da Proposta da 1ª Colocada? Para analisar a viabilidade de ficar no registro com o valor da 1ª Colocada.

Item 1: Valor Unitário: ?
Item 2: Valor Unitário: ?

Att,

Leandro Gomes

FORBRAS ADMINISTRATIVO
FORBRAS RORAIMA LTDA
TEL: (95) 99144-3244 OU (95) 99121-4244

De: Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de junho de 2023 17:25

Para: FORBRAS ADMINISTRATIVO <forbrasadm@hotmail.com>

Assunto: Re: CADASTRO DE RESERVA

Boa tarde senhor Leandro,

Encaminho a proposta de sua empresa para ciência e manifestação, conforme art. 18, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Cadastro de Reserva para Ata de Registro de Preços).

At.te.

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

De: "FORBRAS ADMINISTRATIVO" <forbrasadm@hotmail.com>

Para: "Zimbra" <cpl@mprrr.mp.br>, "forbrasrr" <forbrasrr@hotmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 16 de junho de 2023 16:17:33

Assunto: RE: CADASTRO DE RESERVA

Boa Tarde Luiz,

Solicito uma copia ou foto da nossa proposta, para analisamos a viabilidade do aceite da Dispensa de Licitação.

No aguardo!

Att,

Leandro Gomes

FORBRAS ADMINISTRATIVO
FORBRAS RORAIMA LTDA
TEL: (95) 99144-3244 OU (95) 99121-4244

De: Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de junho de 2023 15:12

Para: forbrasadm <forbrasadm@hotmail.com>; forbrasrr <forbrasrr@hotmail.com>

Assunto: CADASTRO DE RESERVA

Prezados, boa tarde.

Ao cumprimentá-los, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, que trata da Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 18, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (Cadastro de Reserva para Ata de Registro de Preços). Sua empresa tem a **terceira melhor proposta** e, caso aceite ser incluído no referido cadastro, solicito que manifeste **DE ACORDO** (com), ou **NÃO ACEITO** as condições avençadas na normativa supra, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação por Ata de Registro de Preços (art. 72, II, c/c art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.462/2023), no valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil novecentos e quatrocentos reais reais)**, conforme a primeira melhor Proposta encaminhada em **24/05/2023**.

Aguardamos sua manifestação em resposta a este e-mail.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde
CPL/MPRR
(95) 3621-2905

 **controlador.php.pdf**
10 KB

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, _____, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, em face da seleção da proposta mais vantajosa, apresentada na Dispensa de Licitação - Compra nº ___/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002624/2023-12), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita sob o nº CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ / _____, CEP _____, neste ato representada por seu(a) _____, o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, *e-mail* _____, telefone(s) _____, conforme o que segue:

0.0.0.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no Termo de Referência.

1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		unid		R\$	R\$

1.3.0.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos no(s) ITENS perfaz o valor de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao somatório indicado.

2.1.0.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

3.1.0.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPRR - DEMPRR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos ou instrumento substituto decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **Após a assinatura, deverão ser observadas** as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:**

a) **Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

b) **Mantiverem sua proposta original.**

4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos este edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou o instrumento substituto nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. O Termo de Referência e a Proposta integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002624/2023-12), independentemente de transcrição.

4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

4.15.0.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os **fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1., c**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.3.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.3.0.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __ / __

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto nº 11.462/2023)					
ITEM(S)					
Classificação	Empresa	Quant	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Modelo
...	...		R\$..	R\$..	
Valor total - R\$					



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 21/06/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0685628** e o código CRC **476BD8E7**.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Vigência](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 78, **caput**, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 6º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá ceder o uso do SRP digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no [art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos [art. 74](#) e [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no [inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 37. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Regra de transição

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), ou a [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), além do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo [Decreto nº 7.892, de 2013](#), durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

Art. 39. O Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Revogações

Art. 40. Ficam revogados em 30 de dezembro de 2023:

I - o [Decreto nº 7.892, de 2013](#);

II - o [Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014](#); e

III - o [art. 1º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018](#).

Vigência

Art. 41. Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2023.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.3.2023 - Edição extra

*



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 2624/2023-12

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 100 (cem) unidades de placas de identificação de portas em aço escovado e 100 (cem) adesivos impressos de identificação de portas, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização de Demanda – SCCC 0642279, o qual solicita abertura de processo para aquisição de 100 (cem) unidades de placas de identificação de portas em aço escovado e 100 (cem) adesivos impressos de identificação de portas, ambos medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização da Demanda, evento de nº 0642279;

Cotações, evento de nº 0651616 e 0651618;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0651571;

Termo de Referência, eventos de nº 0651252;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0652707;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0652924;

Novo Termo de Referência, evento de nº 0665581;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0677690;

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, evento de nº 0685678;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0678336;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0685682;

Ata de Registro de Preços, evento de nº 0685628;

Decreto regulamentando o Sistema de Registro de Preços, evento de nº

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda (0642279) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0665581 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**, apurado a partir do menor dos valores obtidos na Pesquisa de Preços SCC 0651571, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme cotações de preços dos documentos [0651616](#) e [0651618](#) e Certidão [0651595](#) – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou-se dispensa de licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **M. SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)** ser contratada para a aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais)**, compreendendo 100 (cem) unidades de placas de identificação de portas em aço escovado e 100 (cem) adesivos impressos de identificação de portas, ambos medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de

Roraima, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0652707, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação, vide evento de nº 0685682, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0685678 e 0652924, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0678336, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário. Será aplicado o art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021, que menciona sobre a possibilidade utilização do Sistema de Registro de Preços em casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, veja-se:

Lei 14.133/2021

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Á teor da citada norma, observa-se a necessidade de regulamentação – em atendimento, editou-se o Decreto 11.462/2023, com o objetivo de regulamentar o Sistema de Registro de Preços – SRP. Dessa forma, em seu art. 16 diz o seguinte:

Decreto 11.462/2023

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Destarte, resta-se atendida a regulamentação para uso nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação nas contratações diretas, para obtenção de bens ou para serviços por mais de um órgão ou uma entidade. Assim, a minuta da Ata de Registro de Preços dispõe acerca do objeto, valor registrado, validade, formalização e cadastro de reserva, atualização, negociação dos preços, penalidades e cancelamento, encontra-se sem nenhuma incorreção.

As demais empresas consultadas foram: SM MEGLIATO VIDRAÇARIA (CNPJ 05.831.266/0001-08), com o valor global de R\$ 10.600,00 (Cotação - 0677675); e, GRÁFICA FORBRÁS CNPJ (84.017.888/0001-65), com o valor global de R\$ 15.500,00 (Cotação -0677677).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, adotando-se como procedimento especial o Sistema de Registro de Preços, art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021 porém, sem cadastro de reserva, devendo ser registrado os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa M.SALES SOUSA – ME (CNPJ 17.844.074/0001-07), qual seja, R\$ 9.400,00 (nove mil novecentos e quatrocentos reais).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 28/06/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688497** e o código CRC **002F5518**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 2624/2023-12

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: **Aquisição de 100 (cem)** unidades de placas de identificação de portas em aço escovado e 100 (cem) adesivos impressos de identificação de portas, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0688497 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, adotando-se como procedimento especial o Sistema de Registro de Preços, art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 porém, sem cadastro de reserva, devendo ser registrado os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa M.SALES SOUSA – ME (CNPJ 17.844.074/0001-07), qual seja, R\$ 9.400,00 (nove mil novecentos e quatrocentos reais).

3. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 07/07/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688487** e o código CRC **5B544AE3**.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002989/2023

Nome/Razão Social: **M. SALES SOUSA - ME**
Nome Fantasia: **M S S ALARMES SECURITY**
Inscrição Municipal: **893208.5** CPF/CNPJ: **17.844.074/0001-07**
Endereço: **TV CENTENARIO, 18 A**
CENTENARIO - BOA VISTA - RR 69312604

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/06/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/08/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4100001411580000039416060002989202306226**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 23/06/2023 às 10:19:16



Expediente em 10/07/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002624/2023-12
OBJETO:	Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.462/2023.
CONTRATADO:	M. SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)
VALOR:	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	7 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 10/07/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692149** e o código CRC **6D4B8DB9**.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 10/07/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692218** e o código CRC **0B4141D8**.

EXTRATO - Nº 0692214 - SCCC, 10 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0005367/2023-62

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 37 de CF/88, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022, oriundo do Processo SEI nº 6916/2021-54.

ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Grupos Geradores pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima,

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14/07/2023 a 14/07/2024.

CONTRATADA: WATTECH ENGENHARIA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.835.660/0001-07.

VALOR: O valor do presente termo aditivo perfaz a importância de R\$ 280.706,30 (duzentos e oitenta mil, setecentos e seis reais e trinta centavos).

GESTOR E FISCAIS: Ratifica-se os designados na Portaria nº 0536513-DG, publicada no DE/MPRR, em 18 de julho de 2022.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 10/07/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692214** e o código CRC **117CAABB**.

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002624/2023-12
OBJETO:	Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.462/2023.
CONTRATADO:	M. SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)
VALOR:	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	7 de julho de 2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 66/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 10/07/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 10/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692264** e o código CRC **2C4C14C2**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9285585

Usuário Externo (signatário): Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles
Data e Horário: 10/07/2023 11:02:50
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006299/2023.40
Interessados:

Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Requerimento de Publicação 9285582
- **Documentos Essenciais:**
 - Ofício nº 66/2023 - CPL/MPRR 9285583
 - Requerimento de Publicação - CPL/MPRR 9285584

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº. 083/2023 GAB/IPEM/RR, 7 DE JULHO DE 2023.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores: **RONNIE PEREIRA LIMA**, matrícula: 20119660, Gerente do Pré medidos e **JOSÉ PARENTE ARA-GÃO** matrícula: 711808, Auxiliar Metrológico no período de 17/7/2023 à 21/7/2023 no município de Alto Alegre, com a finalidade de executar os serviços de fiscalização dos produtos Pré Medidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO nº 15301.001034/2023.07

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, de forma continuada, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, para atender a sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I, do Edital e o Modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.**

Local da Sessão Pública: sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>

Data e horário de realização da Sessão Pública: **21.07.2023 às 11:00 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> (Licitação nº 1009756) e <https://www.iper.rr.gov.br/>, **Portal da Transparência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER** ou no endereço **Rua Dr. Araújo Filho, 823, Centro, Boa Vista/RR**, no horário das 8h às 13h de segunda à sexta-feira, bem como mediante solicitação para o e-mail cpl@iper.rr.gov.br.

	Documento assinado eletronicamente por Jacilene da Conceição Dos Santos Leitão, Pregoeira, em 09/07/2023, às 22:13, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
---	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9277316 e o código CRC 70C91039.
---	--

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 99/JUCERR/PRESI/DIRAF/DIVRH, DE 07 DE JULHO DE 2023.

“A Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 264-P, de 2 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 4392, 2 de março de 2023.”

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** a servidora, GLEYCIANE MALINOWSKI SALDANHA, Matrícula 026090203, Cargo GERENTE DE AUDITORIA, a partir de **07/07/2023**.

Art. 2º **Exonerar** o servidor, SIMEÃO MAGALHÃES FILHO, Matrícula 026090191, Cargo CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, a partir de **07/07/2023**.

Art. 3º **Exonerar** a servidora, FRANCISCA ALEXANDRA OLIVEIRA MAIA, Matrícula 026090236, Cargo ASSESSORIA II, a partir de **07/07/2023**.

Art. 4º **Nomear** FRANCISCA ALEXANDRA OLIVEIRA MAIA para o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, a partir de **08/07/2023**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO

Presidente/JUCERR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0002624/2023-12
OBJETO:	Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.462/2023.

CONTRATADO:	M. SALES SOUSA – ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)
VALOR:	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	7 de julho de 2023
	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício , em 10/07/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0692149 e o código CRC 6D4B8DB9 .

POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS CLASSES INICIAIS DAS CARREIRAS DE MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL, ODONTO-LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL, PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL (VÁRIAS ESPECIALIDADES/AREAS), ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, PERITO PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL, AUXILIAR DE PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL E AUXILIAR DE NECRÓPSIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 91 PCRR/SEGAD, DE 22 DE JUNHO DE 2023

COMUNICADO - DATA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA - CARGO MÉDICO LEGISTA

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD e a Delegacia Geral de Polícia Civil – DG/PCRR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DIVULGAR a data provável para realização das provas objetivas e discursivas do Concurso Público para provimento do cargo de médico legista, da Polícia Civil do Estado de Roraima, de acordo com o Edital de abertura de inscrições nº 02 – PCRR/SEGAD, de 31 de março de 2022 e com as seguintes orientações:

1. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1.1. As provas objetiva e discursiva para o cargo de médico legista, estão previstas para serem aplicadas no dia 24 de setembro de 2023.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Demais informações constarão do edital de convocação.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS CLASSES INICIAIS DAS CARREIRAS DE MÉDICO LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL, ODONTO-LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL, PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL (VÁRIAS ESPECIALIDADES/AREAS), ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, PERITO PAPILOSCOPISTA DE POLÍCIA CIVIL, AUXILIAR DE PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL E AUXILIAR DE NECRÓPSIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 92 PCRR/SEGAD, DE 22 DE JUNHO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD e a Delegacia Geral de Polícia Civil – DG/PCRR, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a convocação para entrevista devolutiva, referente ao Concurso Público para provimento do cargo dos cargos de odonto-legista de polícia civil, perito criminal de polícia civil, escrivão de polícia civil, agente de polícia civil, perito papiloscopista de polícia civil, auxiliar de perito criminal de polícia civil e auxiliar de necrópsia de polícia civil, da Polícia Civil do Estado de Roraima, de acordo com o Edital de abertura de inscrições nº 02 – PCRR/SEGAD, de 31 de março de 2022 e com as seguintes orientações:

1. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

1.1. DATA E LOCAL

Data	LOCAL
09.07.2023	0101 INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA IFRR AVENIDA GLAYCON DE PAIVA, 2496 (ENTRADA AV. DAS FLORES) PRICUMÃ BOA VISTA – RR

1.2. Relação dos candidatos convocados, contendo nome, número do documento de identificação, data, horário de fechamento dos portões (Horário de Brasília) e sala.

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO****Encerrar Dispensa**

11/07/2023 10:03:57



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
93620 - ESTADO DE RORAIMA		926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00015/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Não	84012012000126-1-000043/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
2		9.400,00		

Encerrar Compra

Dispensa



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
 Órgão: PGJ
 Data: 11/07/2023 10:53:43
 1 Revisão :
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

- Início
- Criar
- Mensagens
- Pendências
- Contratos
- Pesquisar
- Configurações
- Ajuda
- Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 2624/2023

- Empenho
- Suspender
- Revogar
- Anular
- Voltar

Dispensa: 2624/2023

Identificador no TCE:	75552	Valor da dispensa:	9.400,00
Processo administrativo:	2624/2023	Soma dos lotes:	9.400,00
Data da dispensa:	10/07/2023	Soma das dotações:	9.400,00
Data do primeiro envio:	11/07/2023	Valor do resultado:	9.400,00
Data do último envio:	11/07/2023	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA		
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	Garantir a identificação para auxiliar membros, servidores e demais pessoas da comunidade no reconhecimento de gabinetes, setores, salas e demais locais que fazem parte da organização interna do Ministério Público do Estado de Roraima.		
Objeto:	Aquisição, por demanda, de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima.		

- Dados do resultado
- Publicações
- Lote(s)
- Anexo(s)
- Histórico de transações
- Histórico de solicitações de edição
- Empenhos(s)
- Inconsistência(s) preliminar(es)



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Fábio Bastos Stica**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, em face da seleção da proposta mais vantajosa, apresentada na Dispensa de Licitação - Compra nº 15/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002624/2023-12), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa **M. SALES SOUSA - ME**, inscrita sob o nº CNPJ 17.844.074/0001-07, com sede na Travessa Centenário, nº 18, Bairro Centenário, cidade de Boa Vista/Roraima, CEP 69.312-604, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **MARCIO SALES SOUSA**, inscrito no CPF nº 509.988.112-20, *e-mail* macio_sales@hotmail.com, telefone (95) 3626 6809, conforme o que segue:

0.0.0.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no Termo de Referência.

1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção de placas de identificação de portas em aço escovado, com impressão na placa, medindo 30cm x 10cm, com logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	unid	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Confecção de adesivos impressos para identificação de portas, para placas já existentes, medindo 30cm x 10cm, e logomarca do Ministério Público do Estado de Roraima.	unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 9.400,00

1.3.0.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata os objetos descritos no(s) **ITENS** perfaz o valor de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais), referente ao somatório indicado.

2.1.0.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPRR - DEMPRR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos ou instrumento substituto decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **Após a assinatura**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos este edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na

Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou o instrumento substituto nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. O Termo de Referência e a Proposta integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0002624/2023-12), independentemente de transcrição.

4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

4.15.0.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1., c**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.3.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.3.0.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.



Documento assinado eletronicamente por **marcio sales souza, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/07/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693174** e o código CRC **05A60205**.



Expediente em 13/07/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços firmada na Dispensa de Licitação - Compra nº 15/2023 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, cujo objeto é a aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2023 (SEI 0693174)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)

OBJETO: Itens 1 e 2

VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693993** e o código CRC **B2AABFB3**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços firmada na **Dispensa de Licitação - Compra nº 15/2023 – SRP**, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, cujo objeto é a aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2023 (SEI 0693174)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. SALES SOUSA - ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)

OBJETO: Itens 1 e 2

VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693993** e o código CRC **B2AABFB3**.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007094/2023-91
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de "Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática", para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27)
VALOR:	R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693920** e o código CRC **C1A60053**.

Data de Envio:

14/07/2023 08:25:56

De:

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprp.mp.br>

Para:

macio_sales@hotmail.com

Assunto:

ARP e Publicação de Extrato da ARP

Mensagem:

Boa dia senhor Márcio,

Seguem anexos a ARP que sua empresa é Beneficiária, bem como Extrato de Publicação da Ata, para conhecimento e controle.

At.te,

Luiz Marden Matos Conde

CPL/MPPRR

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_0693174.pdf

Publicacao_0694596_diario_eletronico_do_mprp_n_292_2023_2023_07_13_19_28_25.pdf



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 67/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 13/7/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 13/07/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694017** e o código CRC **F98C2A88**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 9335393

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 13/07/2023 10:26:57
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.006431/2023.13

Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 9335385

- Documentos Essenciais:
- Ofício OF Nº 67/2023 9335387
- Requerimento EXTRATOS DE ARP E INEXIGIBILIDADE 9335389

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO	PERÍODO APROVEITADO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	SOLDADO EFETIVO PROFISSIONAL	02/05/1988 a 01/05/1992

Art. 2º O tempo de contribuição averbado perfaz **1456 dias**, correspondendo a **3 Anos e 360 Dias**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 13/07/2023, às 12:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9338574 e o código CRC E1137051.
--	--

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo Decreto nº 259-P, de 28 de fevereiro de 2023, reconheço a dívida de exercício anterior, através de Reconhecimento de Dívida para pagamento de valores em favor da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.939.467/0001-15, referente a fatura do mês de Outubro/2019, no valor total de R\$ 593,82 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Art. 37 da Lei nº. 4.320/64 e Art. 22 do Decreto Lei nº. 93.872/86.

	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 12/07/2023, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9322461 e o código CRC AF0F65BD.
--	--

EXTRATO

PROCESSO Nº [15301.000788/2023.31](#). Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação das servidoras **Kátia Angélica Oliveira (Assessora Especial)** e **Naézia Nady Batista da Silva (Assistente Administrativo)**, no evento de capacitação «**Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição na Administração Pública, Atualizado com a Nova Portaria MTP 1.467/2022**», que será realizado no de 21 a 22 de agosto de 2023, em Fortaleza/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Projeto Básico (ev. [9237079](#)), fundamentado no art. 25, II, e o § 1º da Lei 8.666/93, c/c o art.13, do mesmo diploma legal e no **PARECER 70/2023 IPER/PRESI/COJUR** (ev. [9287115](#)), da Consultoria Jurídica/PGE, tendo como favorecida a empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda CNPJ nº 10.825.457/0001-99**, no valor total de **R\$ 5.960,00** (cinco mil novecentos e sessenta reais). **RATIFICADO** o procedimento em atendimento ao disposto no art. 26, caput, do referido diploma legal.

	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 12/07/2023, às 12:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9316100 e o código CRC F7BB6D2B.
--	--

ERRATA

Na Portaria n.º 489/IPER/PRESI/GPRES, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 3967, de 21 de maio de 2021, págs. 71 e 72, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora **MEIBER AMORIM FERREIRA**,

Onde se lê:

No Preâmbulo: “[...] em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “c”, item “1” da Lei Complementar Estadual n.º 054/2001[...].”

Leia-se:

No Preâmbulo: “[...] em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “c”, item “2” da Lei Complementar Estadual n.º 054/2001[...].”

	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 13/07/2023, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 9342066 e o código CRC 53DF9882.
--	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0007094/2023-91
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de treinamento no curso de “Completo Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos - Teoria e Prática”, para 1 (uma) servidora (KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES), Chefe de Secretaria com função extraordinária no Cerimonial.

FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA (CNPJ 18.133.018/0001-27)
VALOR:	R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	12 de julho de 2023
	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício , em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0693920 e o código CRC C1A60053 .

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços firmada na Dispensa de Licitação – Compra nº 15/2023 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0002624/2023-12, cujo objeto é a aquisição por demanda de placas e adesivos de identificação para portas do Ministério Público do Estado de Roraima para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2023 (SEI 0693174)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. SALES SOUSA – ME (CNPJ 17.844.074/0001-07)

OBJETO: Itens 1 e 2

VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício , em 13/07/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0693993 e o código CRC B2AABFB3 .

POLICIA CIVIL**Portaria de Sindicância Investigativa 34 POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/GAB**

O Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares n.º 055/2001 e 053/2001, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 432 NUPAC (Ep. [9007314](#)), o Auto de Prisão em Flagrante n.º 1630/2023/CF (Ep's [9282297](#) e [9282518](#)), a Ata de Audiência de Custódia - mov. 7.1 dos autos PROJUDI n.º 0815864-96.2023.8.23.0010 (Ep. [9282558](#)), os vídeos das audiências de custódia (Ep. [9007395](#)) e demais documentos anexados ao Processo SEI n.º 19105.010378/2023.76

RESOLVE:

I - Instaurar **Sindicância Investigativa** com escopo de investigar, identificar e apurar a responsabilidade do(s) servidor(es) e/ou da Autoridade Policial da Central de Flagrante haja vista que não houve, em tese, a comunicação da família dos flagranteados acerca de suas prisões no APF n.º 1630/2023/CF (PROJUDI n.º 0815864-96.2023.8.23.0010), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II - A Comissão da Sindicância Investigativa será composta pelas servidoras infrareligionadas:

Presidente: DPC Gianne Delgado Gomes.

Membro: ACPC Vilanusa dos Reis Ribeiro.

Membro: ACPC Alexandra Balico.

III - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório.

IV - Desde já fica concedida a prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias, para a comissão dar andamento aos atos instrutórios, caso seja necessário.

V - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0694362 - CPL, 13 DE JULHO DE 2023

Após a seleção do fornecedor, concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Tratando-se de Despesa de Licitação, sob o Sistema de Registro de Preços, encaminho os autos à Diretoria-Geral para providências quanto à nomeação do) Gestor da Ata de Registro de Preços nº 43/2023 (doc.0693174).

O Extrato da Ata 0693993 foi encaminhado para publicação nesta data e posteriormente será efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 13/07/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0694362** e o código CRC **EFB927F8**.